

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">634/XIV/2.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Três Deputados do Grupo Parlamentar do partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN)
<b>Título:</b>	«Aprova um regime jurídico de transparência dos contratos, acordos e outros documentos relativos a operações que determinem a utilização ou disponibilização de fundos públicos relativamente a entidades pertencentes a sectores estratégicos»
<b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?</b>	NÃO
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>	Sim. O proponente solicitou a sua discussão na generalidade na sessão plenária de dia 14 de janeiro, por arrastamento com o Projeto de Lei n.º 606/XIV/2. <sup>a</sup> (PSD)
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Orçamento e Finanças (5.<sup>a</sup>)</b>  Com eventual conexão à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1. <sup>a</sup> ) e à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (6. <sup>a</sup> )

**Observações:** Tendo em consideração os prazos previstos no n.º 1 do artigo 65.º e no n.º 1 do artigo 136.º do Regimento, nesta fase não parece justificar-se a sua baixa à comissão para discussão na generalidade.

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 8 de janeiro de 2021

O assessor parlamentar, Rafael Silva